



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.007362/2025-72**

Interessado: **DAVID BELMONTE MOLINA**

1. Trata-se de recurso contra o Auto de Infração nº 1348\_04521\_2025, lavrado em desfavor de David Belmonte Molina, por ultrapassar em 6 dias o prazo de estada legal no país, conforme previsto no artigo 109, inciso II da Lei nº 13.445/2017.

2. O recorrente alega nulidade do auto de infração por supostos erros formais, como divergência nos nomes dos pais, número do passaporte e local de saída. No entanto, conforme verificação nos sistemas disponíveis e histórico migratório do passageiro, os dados essenciais de identificação — nome completo, data de nascimento e número do passaporte — estão corretos e compatíveis com os registros oficiais.

3. Quanto aos nomes dos pais, não há meios de conferência no momento, mas tais informações não são essenciais para a validação do auto de infração, conforme entendimento administrativo consolidado.

4. O número do passaporte está corretamente registrado no auto, conforme os dados disponíveis. O ponto de saída também está corretamente indicado: o auto foi lavrado pela DEAIN/GRU/SP, e refere-se à saída pelo Aeroporto Internacional Gov. André Franco Montoro – Guarulhos (GRU). O campo que menciona o Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek refere-se ao ponto de entrada no país, o que está corretamente descrito no auto.

5. O passageiro não apresentou cópia da página de identificação do passaporte, conforme solicitado no primeiro contato por e-mail, o que impossibilita a reanálise dos dados alegadamente incorretos.

6. Dessa forma, não se verifica qualquer erro material ou formal que justifique a nulidade do auto de infração, tampouco foram apresentados elementos que afastem a infração cometida.

7. **INDEFIRO** o recurso, mantendo o auto de infração e a multa administrativa aplicada.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Agente de Policia Federal  
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Policia Federal, em 08/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142954719&crc=8DEA6E56](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142954719&crc=8DEA6E56).  
Código verificador: **142954719** e Código CRC: **8DEA6E56**.

---

**Referência:** Processo nº 08704.007362/2025-72

SEI nº 142954719